

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Edital nº 04/2021 - Centro de Educação e Pesquisa em Saúde da Feas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Coordenador da Comissão de Residência Médica (Coreme) da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC) representado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Curitiba, no uso de suas atribuições legais torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (PRM) da PMC, em conformidade com as exigências do Regulamento próprio da Coreme e da Resolução nº 3 de 16 de setembro de 2011 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 1.2. Os PRM ofertados têm como entidade proponente a PMC e entidades executoras a SMS de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba (Feas), ambas são também as entidades certificadoras.
- 1.3. O presente edital foi aprovado pela Coreme em reunião realizada em 02 de setembro de 2021.
- 1.4. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência Médica nomeada pela Coreme em reunião realizada em 02 de setembro de 2021.
- 1.5. Informações sobre os PRM podem ser fornecidas pelo telefone (41) 3316-5968, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília) ou pelo e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br.
- 1.6. Todas as etapas do Processo Seletivo serão publicadas conforme cronograma e ficarão disponíveis no site da Feas www.feaes.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o site e as etapas do processo.

2. DAS VAGAS E DA DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:

2.1. As vagas previstas neste edital são credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e são financiadas pelo Ministério da Saúde (MS). As bolsas da residência são dependentes do orçamento do MS, e seu repasse é efetuado diretamente do ministério para os residentes. No caso de não se confirmarem os recursos financeiros do MS, todo o processo seletivo ficará cancelado.

2.2. Programas e vagas disponíveis:

2.2.1. Programas sem pré-requisito:

PRM SEM PRÉ-REQUISITO			
PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	PARECER CNRM
Clínica Médica	06	02 anos	770/2016
Medicina de Emergência	02	03 anos	766/2019
Medicina de Família e Comunidade	35	02 anos	175/2016
Medicina Intensiva	02	03 anos	668/2021
Psiquiatria	06	03 anos	465/2018

2.2.2. Programas com pré-requisito:

PRM COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA			
PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	PARECER CNRM
Geriatria	02	02 anos	765/2019

2.3. Os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica e Geriatria possuem duração de 2 (dois) anos, enquanto que Medicina de Emergência, Medicina Intensiva e Psiquiatria possuem duração

de 3 (três) anos. Todos os PRM têm carga horária de 60h semanais, com plantões que poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana.

- 2.4. Conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 o valor da bolsa assegurada aos médicos residentes a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 2.5. Todos os programas acima citados são desenvolvidos nos equipamentos da SMS de Curitiba, da Feas e em instituições conveniadas.

3. DO OBJETO:

Selecionar candidatos médicos para o preenchimento de vagas disponíveis, conforme apresentado nos quadros de vagas constantes na cláusula segunda deste instrumento.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, por meio eletrônico, entre os dias 16/11/2021 e 15/12/2021 até às 23h59min, através de formulário disponível no site da Feas (www.feaes.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica).
- 4.1.1. O valor da inscrição será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e deverá ser via depósito ou transferência no Banco do Brasil, Agência 3793-1 e Conta Corrente 11473-1 em nome da Fundação Estadual de Atenção à Saúde, inscrita no CNPJ 14.814.139/0001-83. O depósito ou transferência deverá ser realizado impreterivelmente até 15/12/2021, respeitando obrigatoriamente o horário das agências bancárias.
- 4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, bem como a comprovação de que efetuou o

- pagamento da taxa de inscrição prevista no item 4.1.1, devendo anexá-lo ao formulário de inscrição, disponível no site da Feas.
- 4.1.3. O mero agendamento do pagamento por sistema bancário e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa e preenchimento correto do formulário de inscrição.
- 4.1.4. A relação preliminar dos inscritos estará disponível no site da Feas a partir das 13h00min do dia 17/12/2021.
- 4.1.5. A solicitação de recurso das inscrições deverá ser feita conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deve ser enviada digitalizada para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br, no período de 17/12/2021 até 18/12/2021 até às 23h59min.
- 4.1.6. Após a análise do recurso será enviada resposta por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 4.1.7. As inscrições homologadas serão publicadas no site da Feas a partir das 13 horas do dia 22/12/2021.
- 4.2. O Candidato poderá solicitar isenção de taxa de inscrição de acordo com o especificado na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, em seus artigos 4º e 5º, conforme transcrito a seguir:

Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - taxa superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - taxa superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso

preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

- 4.2.1. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser feita conforme modelo ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. Essa solicitação e as documentações comprobatórias deverão ser enviadas digitalizadas para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 16/11/2021 até 10/12/2021 até às 23h59min. Poderá ser solicitado ao candidato que compareça com as documentações originais para comprovação.
- 4.2.2. A relação preliminar da solicitação de isenção de inscrição com as decisões de deferimento ou indeferimento do pedido de isenção serão publicadas no site da Feas a partir das 13 horas do dia 13/12/2021.
- 4.2.3. A solicitação de recurso da isenção de inscrição deverá ser feita conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deverá ser enviada digitalizada para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 13/12/2021 a 14/12/2021 até às 23h59min.
- 4.2.4. Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 4.2.5. A relação definitiva dos pedidos de isenção será publicada no site da Feas a partir das 13 horas do dia 15/12/2021.
- 4.3. No que se refere à pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, conforme Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018 que altera a Resolução CNRM nº 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica:

Art. 9º O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica (PRM) tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB da partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º-A. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico.

§ 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido.

- 4.3.1. A pontuação adicional descrita no item 4.3 será aplicada em cada uma das fases - Primeira Etapa: Prova Objetiva e Segunda Etapa: Análise e Arguição do Currículo - alterando suas respectivas a notas.
- 4.3.2. Para obter essa pontuação, o candidato após a inscrição, deverá digitalizar o documento comprobatório de participação no PROVAB ou PRMGFC (a partir de 2015) e enviar para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br com o assunto PROVAB ou PRMGFC e o NOME DO CANDIDATO, impreterivelmente da data de 16/11/2021 até 15/12/2021 até às 23h59min.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado ao candidato que apresente a documentação original.

- 4.3.3. A relação preliminar da solicitação de pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC com as decisões de deferimento ou indeferimento serão publicadas no site da Feas a partir das 13 horas do dia 17/12/2021.
- 4.3.4. O recurso para a solicitação de pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC deverá ser feito conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deverá ser enviado digitalizado para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 17/12/2021 à 18/12/2021 até às 23h59min.
- 4.3.5. Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 4.3.6. A relação definitiva da solicitação de pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC será publicada no site da Feas a partir das 13 horas do dia 22/12/2021.
- 4.4. No que se refere à pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, que Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme transcrito a seguir:

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; Considerando a Portaria nº 356/GM/MEC, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do coronavírus COVID-19; Considerando competência do Ministério da Saúde de planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, à organização da gestão da educação e do trabalho em saúde, à formulação de critérios para o estabelecimento de parcerias entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao ordenamento de responsabilidades entre as três esferas de governo; e Considerando a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19 e a necessidade de otimizar a disponibilização de

serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para contenção da pandemia do COVID-19, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, com o objetivo de otimizar a disponibilização de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para contenção da pandemia do coronavírus COVID-19, de forma integrada com as atividades de graduação na área da saúde.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Ação Estratégica serão executadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º A Ação Estratégica será implementada por meio:

I - da adesão dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II - da adesão dos estabelecimentos de saúde privados sem fins lucrativos que prestem serviços no âmbito do SUS;

III - da realização, em caráter excepcional e temporário, do estágio curricular obrigatório para os alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia, na forma da Portaria nº 356/GM/MEC, de 20 de março de 2020; e

IV - da participação voluntária dos alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia que não preencham os requisitos previstos para a hipótese no inciso III...

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

Seção I

Da participação por meio do estágio curricular obrigatório

Art. 6º Os alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia participarão da Ação Estratégica, em caráter excepcional e temporário, por meio da realização do estágio curricular obrigatório, observados os requisitos previstos na Portaria nº 356/GM/MEC, de 2020, nesta Portaria e no edital de chamamento público.

§ 1º O disposto nesta Seção apenas se aplica aos alunos dos cursos de graduação de que trata o caput dos seguintes órgãos e entidades:

I - as instituições federais de ensino superior - IFES;

II - as instituições de educação superior - IES criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos federais de educação superior; e

IV - outras IES que se sujeitam ao sistema federal de ensino, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º Na hipótese de haver regramento específico, similar ao disposto na Portaria nº 356/GM/MEC, de 2020, os sistemas estaduais, municipais e distritais de ensino poderão participar da Ação Estratégica, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Os alunos que estiverem cursando o 5º e 6º ano de Medicina deverão participar da Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.

§ 1º A carga horária cumprida pelos alunos na participação na Ação Estratégica será considerada como carga horária do estágio curricular

obrigatório nas áreas de que trata o caput, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.

§ 2º A participação na Ação Estratégica, que corresponde à realização do estágio curricular obrigatório nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, não desobriga o aluno de cumprir a carga horária prevista para as outras áreas do estágio curricular obrigatório, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.

§ 3º O disposto neste artigo apenas se aplica aos alunos participantes que não tiverem realizado na integralidade o estágio curricular obrigatório nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.

Art. 8º Os alunos que estiverem cursando o último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia deverão participar da Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso.

§ 1º A carga horária cumprida pelos alunos na participação na Ação Estratégica será considerada como carga horária do estágio curricular obrigatório, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.

§ 2º O disposto neste artigo apenas se aplica aos alunos participantes que não tiverem realizado na integralidade o estágio curricular obrigatório, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.

Art. 9º Para fins do disposto no § 1º do art. 7º e no § 1º do art. 8º, os alunos participantes receberão certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária.

Art. 10. Para os alunos de que trata os arts. 7º e 8º, a participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

- 4.4.1. A pontuação adicional descrita no item 4.4 será aplicada em cada uma das fases - Primeira Etapa: Prova Objetiva e Segunda Etapa: Análise e Arguição do Currículo - alterando suas respectivas a notas.
- 4.4.2. Para obter essa pontuação, o candidato após a inscrição, deverá digitalizar o documento comprobatório exposto no Art. 9 (da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020) e enviar para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br com o assunto O BRASIL CONTA COMIGO e o NOME DO CANDIDATO, impreterivelmente da data de 16/11/2021 até 15/12/2021 até às 23h59min. Caso seja necessário, poderá ser solicitado ao candidato que apresente a documentação original.
- 4.4.3. A relação preliminar da solicitação de pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 com as decisões de deferimento ou indeferimento serão publicadas no site da Feas a partir das 13 horas do dia 17/12/2021.

- 4.4.4. O recurso para a solicitação de pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 deverá ser feito conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deverá ser enviado digitalizado para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 17/12/2021 à 18/12/2021 até às 23h59min.
- 4.4.5. Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 4.4.6. A relação definitiva da solicitação de pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 será publicada no site da Feas a partir das 13 horas do dia 22/12/2021.
- 4.4.7. A solicitação de atendimento especial deverá ser feita conforme modelo ANEXO III: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, junto com as documentações comprobatórias que deverão ser enviadas digitalizadas para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 16/11/2021 até 15/12/2021 até às 23h59min. Poderá ser solicitado ao candidato que compareça com as documentações originais para comprovação.
- 4.5. Serão consideradas condições especiais: a ampliação das fontes do caderno de prova e do cartão de resposta, mesa desvinculada de cadeira, amamentação, acessibilidade, espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas e alimentar-se durante a prova. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica.
- 4.5.1. A candidata que necessitar realizar amamentação deverá fazer a solicitação de atendimento especial no período de inscrição e no dia da prova deve trazer consigo um acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela criança durante o transcorrer da prova e quando necessário, a comissão organizadora chamará a mãe para amamentação. A criança não poderá ficar presente na sala de realização das provas. O tempo de

amamentação não será descontado do tempo total para realização das provas. Caso a candidata não leve um acompanhante responsável pela criança, à mesma não poderá realizar a prova.

- 4.5.2. O candidato que necessitar alimentar-se durante o transcorrer da prova, por motivos médicos, deverá fazer a solicitação de atendimento especial no período de inscrição. O candidato deverá sair da sala de aplicação para se alimentar e o tempo gasto não será descontado do tempo total para realização das provas.
- 4.5.3. A relação preliminar da solicitação de atendimento especial com as decisões de deferimento ou indeferimento será publicada no site da Feas a partir das 13 horas do dia 17/12/2021.
- 4.5.4. O pedido de recurso da relação preliminar de solicitação de atendimento especial deverá ser feito conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deverá ser enviado digitalizado para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 17/12/2021 à 18/12/2021 até às 23h59min.
- 4.5.5. Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 4.5.6. A relação definitiva dos pedidos de atendimento especial será publicada no site da Feas a partir das 13 horas do dia 22/12/2021.
- 4.6. O candidato poderá inscrever-se em apenas para 01 (uma) especialidade, não sendo admitida segunda opção na inscrição. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada de acordo com respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.
- 4.7. É obrigação do candidato, acompanhar o edital, suas publicações e seus aditivos no site da Feas (www.feaes.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica).
- 4.8. Em nenhuma hipótese será efetuado o estorno do valor de inscrição pago.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1. O Processo Seletivo de que trata esse edital será realizado em 03 (três) etapas:
- Primeira Etapa: Prova Objetiva - Peso 90% da nota final;
 - Segunda Etapa: Análise e Arguição do Currículo - Peso 10% da nota final;
 - Terceira Etapa: Matrícula.
- 5.2. Todas as etapas do Processo Seletivo são obrigatórias e o não cumprimento de qualquer uma elimina automaticamente o candidato.

6. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA:

- 6.1. O ensalamento e o local para realização da Prova Objetiva serão publicados no site da Feas a partir das 13 horas do dia 22/12/2021.
- 6.2. A Prova Objetiva terá 60 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta (a, b, c, d), das quais somente uma será a correta. O caráter da Prova Objetiva é eliminatório e classificatório. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas. O conteúdo programático abrangerá temas conforme ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA desse edital.
- 6.3. O portão de acesso às salas de prova será aberto às 08h00min e fechado às 08h30min, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato, após o referido horário. A porta da sala de aplicação será fechada às 08h35min não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato, após esse horário.
- 6.4. A Prova Objetiva será realizada em 23/01/2022 (domingo) com início em 09h00min e término 13h00min (Horário de Brasília).
- 6.5. No dia da realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação, original com foto (RG, CNH, passaporte, Carteira de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho).
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul escuro para o preenchimento do cartão resposta. Não será permitido o uso de lápis, borracha e lapiseira.

- 6.7. Após o início da prova os candidatos só poderão se retirar da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.
- 6.8. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão se retirar juntos da sala de aplicação das provas assinando a ata.
- 6.9. O candidato é responsável pela assinatura e correto preenchimento do seu cartão resposta. O cartão resposta é insubstituível.
- 6.10. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de livros, revistas, folhetos, ou ainda qualquer material de apoio, nem uso de telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico, uso de bonés, chapéus lenços, óculos escuros, relógios, entre outros que sejam considerados análogos aos itens descritos.
- 6.11. Os aparelhos eletrônicos (Exemplos: celulares, smartphones, tablets, relógios, etc.) deverão estar desligados, guardados e ao sinal de qualquer ruído (Exemplo: alarme) o candidato estará automaticamente eliminado.
- 6.12. Durante a prova será permitido o uso de garrafa de água transparente e sem rótulo.
 - 6.12.1. Não será permitido alimentar-se durante aplicação da prova, devendo aqueles que necessitem por motivos médicos, solicitar atendimento especial no período de inscrição. O tempo de alimentação não será descontado do tempo total para realização das provas.
- 6.13. Serão classificados na primeira etapa os candidatos que acertarem no mínimo 30 questões na Prova Objetiva, ou seja, acertarem pelo menos de 50% da Prova Objetiva.
- 6.14. A prova objetiva terá peso de 90% e a Análise e Arguição do Currículo terá peso de 10%. Essas duas notas serão somadas.

7. DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA:

- 7.1. O gabarito preliminar das questões será divulgado no site da Feas a partir das 13 horas do dia 24/01/2022.
- 7.2. Caberão recursos exclusivamente quanto ao conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- 7.3. A solicitação de recurso do gabarito preliminar deverá ser feita conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deverá ser enviada digitalizada para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 24/01/2022 à 25/01/2022 até às 23h59min.
- 7.4. Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 7.5. Se houver alteração do gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado utilizando-se o gabarito definitivo.
- 7.6. Será irrecorrível a decisão sobre questões anuladas e/ou alterações do gabarito. O gabarito definitivo é irrecorrível.
- 7.7. Os pontos de questões anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.
- 7.8. O gabarito definitivo da Prova Objetiva será publicado a partir das 13 horas do dia 31/01/2022 no site da Feas.
- 7.9. O resultado final da Primeira Etapa - Prova Objetiva será publicado a partir das 13 horas do dia 04/02/2022 no site da Feas.

8. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO:

- 8.1. Serão convocados para a Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo, os candidatos que acertarem 30 (trinta) questões ou mais da Prova Objetiva, em ordem decrescente de nota e até o limite do número total de vagas ofertado em cada programa multiplicado por três (Clínica Médica: 6 vagas x 3 = 18 candidatos convocados, Medicina de Família e Comunidade: 35 vagas x 3 = 105 candidatos convocados, Medicina de Emergência: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados, Medicina Intensiva: 2 vagas x 3 = 6

- candidatos convocados, Psiquiatria: 6 vagas x 3 = 18 candidatos convocados e Geriatria: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados).
- 8.2. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos nessa situação serão convocados para Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo.
 - 8.3. Em caso de não comparecimento e ou preenchimento das vagas, outros candidatos poderão ser convocados posteriormente para a Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo, desde que tenham acertado 30 (trinta) questões ou mais na Prova Objetiva.
 - 8.4. O caráter da Análise e Arguição de Currículo é classificatório e eliminatório.
 - 8.5. Os critérios de Análise e Arguição de Currículo estão explicitados no ANEXO V – MODELO ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO desse edital.
 - 8.6. A entrega do currículo é obrigatória, assim como os documentos comprobatórios desse, os quais deverão estar devidamente encadernados conforme a sequência da pontuação do currículo no ANEXO V – MODELO ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO e deverão ser entregues no dia da segunda etapa em 3 (três) vias: 2 (duas) vias simples (apenas o currículo) e 1 via contendo todos os documentos comprobatórios.
 - 8.7. A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência.
 - 8.8. A convocação para Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo será publicada no site da Feas dia 04/02/2022 a partir das 13 horas.
 - 8.9. A Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo será realizada entre os dias 07/02/2022 e 09/02/2022.
 - 8.10. O resultado preliminar da Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo será publicado no site da Feas dia 10/02/2022 a partir das 13 horas.
 - 8.11. A solicitação de recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa - Análise e Arguição de Currículo deverá ser feita conforme modelo ANEXO I - MODELO PARA RECURSO e deverá ser enviada digitalizada para o e-mail residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br impreterivelmente no período de 10/02/2022 até 11/02/2022 até às 23h59min.

- 8.12. Após a análise do recurso será enviada resposta ao candidato, por meio eletrônico, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de tal informação.
- 8.13. O resultado definitivo da Segunda Etapa: Análise e Arguição de Currículo será publicado no site da Feas dia 15/02/2022 a partir das 13 horas.
- 8.14. As 3 (três) vias do currículo, poderão ser retiradas das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília) no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde, em até 30 dias após a Publicação Resultado Final. Após essa data as 3 (três) vias do currículo serão descartadas.

9. DO RESULTADO FINAL:

- 9.1. A partir das 13 horas do dia 15/02/2022 será publicado o resultado final com os candidatos aprovados no Processo Seletivo para os PRM e divulgado através do site da Feas.
- 9.2. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos (soma nota da Primeira Etapa: Prova Objetiva e Segunda Etapa: Análise e Arguição do Currículo), serão considerados, sucessivamente, como critérios para desempate:
 - a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b) Maior idade (data de nascimento).

10. DA MATRÍCULA:

- 10.1. A partir das 13 horas do dia 15/02/2022 será publicada a convocação para matrícula dos candidatos aprovados nos PRM, divulgada através do site da Feas.
- 10.2. O candidato quando convocado para matrícula deverá apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia simples):
 - a) Caso o candidato aprovado no programa seja servidor público, ocupante de cargo, emprego ou função pública, como Médico, deverá

apresentar declaração de compatibilidade de horário emitida pela autoridade responsável pelo setor de Recursos Humanos.

- b) Cópia carteira de Identidade - RG;
- c) Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia dos comprovantes da última votação ou certidão quitação eleitoral;
- g) Cópia carteira de trabalho com número PIS/PASEP;
- h) Cópia registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- i) Cópia do diploma de Graduação, ou declaração de conclusão de curso até 28 de fevereiro de 2022;
- j) Cópia comprovante de realização de pré-requisito em Clínica Médica - no caso do Programa de Residência de Geriatria;
- k) 01 foto 3x4 recente - para confecção crachá;
- l) Cópia Comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- m) Cópia Certificado de Reservista, quando couber;
- n) Cópia da permissão do Comando Militar, em documento oficial, quando couber;
- o) Cópia Comprovante de endereço, com CEP;
- p) Cópia Carteira de Vacinação de Adulto (atualizada);
- q) Cópia Apólice de Seguro contra acidentes pessoais que deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência (feito por um ano e devendo ser renovada durante todo período residência);
- r) Formulário de Pré-Matrícula completamente preenchido e assinado - ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PRÉ - MATRÍCULA;
- s) Número de uma conta em Banco do tipo CONTA SALÁRIO, vinculada a uma CONTA CORRENTE, a qual o residente deve ser o titular. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú

Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes com conta na Caixa Econômica Federal devem informar o CNPJ do Ministério da Economia como fonte pagadora: 00.489.828/0010-46; e os residentes com conta em outros bancos devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar o número da AGÊNCIA (sem o dígito verificador), e o número da CONTA (com o dígito verificador, mesmo que seja X ou P). O número da OPERAÇÃO não deve ser incluído no campo do número da CONTA.

- 10.3. A matrícula deverá ser efetuada entre os dias 17/02/2022 e 18/02/2022 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde da Feas (localizado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho).
- 10.4. Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados os suplentes para matrícula, por intermédio de chamadas complementares divulgadas através do site da Feas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. O início das atividades dos candidatos aprovados nos PRM será em 01 de Março de 2022.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Residência Médica responsável pela condução do presente edital.
- 11.3. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM, implicando de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 11.4. Ao inscreverem-se neste Processo Seletivo para Residência Médica, os candidatos estarão automaticamente declarando que autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DO CRONOGRAMA:

As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA/AÇÃO
16/11 à 15/12/2021	Inscrições; Solicitação de pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC; Solicitação de pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020; e Solicitação de atendimento especial.
16/11 à 10/12/2021	Solicitação Isenção de Inscrição.
13/12/2021	Publicação da relação preliminar da solicitação isenção de inscrição.
13 à 14/12/2021	Recurso da solicitação isenção de inscrição.
15/12/2021	Publicação da relação definitiva da solicitação isenção de inscrição.
17/12/2021	Publicação da relação preliminar das inscrições; Publicação da relação preliminar da solicitação de pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC; Publicação da relação preliminar da solicitação de pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020; e Publicação da relação preliminar da solicitação de atendimento especial.
17 à 18/12/2021	Recurso da inscrição; Recurso da solicitação pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC; Recurso da solicitação pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020; e Recurso da solicitação de atendimento especial.
22/12/2021	Publicação das inscrições homologadas; Publicação da relação definitiva da solicitação de pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC; Publicação da relação definitiva da solicitação de pontuação adicional relacionada à Portaria nº 492, de 23 de março de 2020; Publicação da relação definitiva da solicitação de atendimento especial; e Publicação do Ensalamento para Primeira Etapa - Prova Objetiva.
23/01/2022	Primeira Etapa - Prova Objetiva.

24/01/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar.
24 à 25/01/2022	Recurso do Gabarito Preliminar.
31/01/2022	Divulgação do Gabarito Definitivo.
04/02/2022	Resultado da Primeira Etapa - Prova Objetiva. Convocação Segunda Etapa - Análise e Arguição de Currículo
07 à 09/02/2022	Segunda Etapa - Análise e Arguição de Currículo
10/02/2022	Publicação Resultado Preliminar Segunda Etapa - Análise e Arguição de Currículo
10 à 11/02/2022	Recurso Resultado Preliminar Segunda Etapa - Análise e Arguição de Currículo
15/02/2022	Publicação Resultado Definitivo da Segunda Etapa - Análise e Arguição de Currículo; Publicação Resultado Final e Convocação para matrícula.
17 à 18/02/2022	Matrícula

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal de Saúde de
Curitiba

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral da Feas

Renato Soleiman Franco
Coordenador da Coreme SMS/Feas



ANEXO I - MODELO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo para Residência e a Coreme.

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) ao
Programa de Residência Médica em _____, residente
e domiciliado _____ CEP _____,
telefone: _____ e-mail: _____,
venho por meio deste, interpor recurso.

- Inscrição.
- Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
- Pontuação adicional relacionada ao PROVAB ou PRMGFC.
- Pontuação adicional relacionada a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020.
- Solicitação de Atendimento Especial.
- Gabarito Preliminar - questão da prova nº. _____ .
- Resultado da Primeira Etapa - Prova Objetiva.
- Resultado Preliminar Segunda Etapa - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO.

Justificativa:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Processo Seletivo para Residência e a Coreme.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica em _____, residente e domiciliado à (Rua, Avenida, Travessa) _____ Cidade _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, venho por meio deste solicitar isenção

de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público.

Informo que me enquadro nas condições abaixo:

- () Sou egresso de instituição de ensino superior pública.
- () Sou egresso de instituição particular de ensino superior, mas fui beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- () A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário, e não possuo dependentes econômicos.
- () A taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo de um a dois dependentes econômicos.
- () A taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário e possuo mais de dois dependentes econômicos.
- () Me declaro impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- () Possuo inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- () Comprovo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007.

Seguem anexos os documentos comprobatórios.

Data: ___/___/_____

Assinatura do candidato: _____



ANEXO III: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão de Processo Seletivo para Residência e a Coreme.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica em _____, residente e domiciliado à (Rua, Avenida, Travessa) _____ Cidade _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, venho por meio deste solicitar atendimento especial.

- () Ampliação das fontes do caderno de prova e do cartão de resposta.
- () Mesa desvinculada de cadeira.
- () Amamentação.
- () Acessibilidade.
- () Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.
- () Me Alimentar durante a prova.

Seguem anexos os documentos comprobatórios.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

TEMAS DE ESTUDO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SEM PRÉ-REQUISITO

Clínica Médica: Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endocrinológico. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

Cirurgia Geral: Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Anatomia. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas.

Ginecologia e Obstetrícia: Diagnóstico e tratamento das doenças do sistema gênito-urinário. Anatomia. Endocrinologia ginecológica. Climatério. Neoplasia genital. Mastologia. Reprodução Humana. Ginecologia Geral. Obstetrícia Básica – Embriologia, Pré-Natal, Parto e Puerpério. Patologias Obstétricas. Intercorrências clínico-cirúrgicas obstétricas; DST/AIDS. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de mulheres. Urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

Pediatria: Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e vias urinárias.



Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência - crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no Atendimento de Crianças e Adolescentes. Urgências e emergências pediátricas.

Medicina Preventiva e Social: Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde; Principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em Saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia. História, Princípios e Diretrizes do SUS. Método Clínico Centrado na Pessoa. Ferramentas da MFC. Gestão da Clínica. Projeto Terapêutico Singular. Prevenção Quaternária, LBGT.

TEMAS DE ESTUDO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endocrinológico. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Geriatria e aspectos do envelhecimento. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

ANEXO V – MODELO PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

OBS: Será preenchido pelos avaliadores durante análise

Nome:	
Especialidade:	Data:
Provab: () Sim () Não	
Títulos	Total
1. Monitoria (período mínimo de 6 meses por cada monitoria) - 0,5 cada (máx. 3 = 1,5 ponto)	1,5
2. Ligas Acadêmicas com atividades teóricas e práticas - certificados com 100 horas - 0,25 ponto cada (máx. 4 = 1 ponto)	1
3. Ligas Acadêmicas com atividades teóricas - certificados com 100 horas - 0,125 ponto cada (máx. 4 = (0,5 ponto)	0,5
4. Participação em Projetos de Iniciação Científica - 0,5 cada (máx. 2 = 1 ponto)	1
5. Publicação de Artigo ou Capítulo de Livro - (0,5 cada) x (1 [autor principal] ou x 0.5 [co-autor]) (máx. 4 = 2 pontos)	2
6. Participação em Congresso como Ouvinte - 0,125 cada (máx. 4 = 0,5 ponto)	0,5
7. Apresentação em Congresso - 0,25 cada (máx. 4 = 1,0 pontos)	1
8. Estágios Práticos Extra-Curriculares ou Atividades Comunitárias (todas atividades devem ser certificadas) - 0,5 cada atividade; de 0-50 horas (x0,25) de 50-100 horas (x0,5) mais de 100 horas x 1. máximo de 1,5 ponto	1,5
9. Língua Estrangeira - 0,5 cada (máx. 1 = 0,5 pontos)	0,5
10. Experiência Profissional* - Trabalho - 0,25 cada (máx. 2 = 0,5 ponto)	0,5
Total	10
Um mesmo certificado/participação não pontua concomitantemente nos itens 2 e 3.	

* Um mesmo certificado/participação não pontua concomitantemente nos itens 2 e 3.

** Cada ano de trabalho completo vale 0,5 pontos. Os anos de residência e/ou trabalho concomitante com residência não são pontuados.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos avaliadores:

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PRÉ – MATRÍCULA

Dados do Programa de Residência Médica:			
Residência em Clínica Médica - 2 anos duração ()			
Residência em Geriatria - 2 anos duração ()			
Residência em Medicina de Emergência - 3 anos duração ()			
Residência em Medicina de Família e Comunidade - 2 anos duração ()			
Residência em Medicina Intensiva - 3 anos duração ()			
Residência em Psiquiatria - 3 anos duração ()			
Informações Pessoais:			
Nome:			
CPF:	Data Nasc.:	RG:	
Data Emissão RG:		Órgão Expedidor RG:	
UF RG:	Sexo: () F () M	Estado Civil:	
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
E-mail:		Celular:	
Fixo:	Cor/Origem Étnica:	Grupo Sanguíneo:	
Nacionalidade:		Cidade Naturalidade:	
UF Naturalidade:		Data Primeiro Emprego:	
PIS/PASEP:		Titulo Eleitor:	
Escolaridade:		Profissão:	
Conselho Profissional:		Nº Registro Conselho:	
Endereço residencial:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Dependentes Econômicos:			
Dados Bancários			
Conta Corrente			
Banco:	Agência:	Nº Conta:	
Conta Salário			
Banco:	Agência:	Nº Conta:	
Eu declaro que estou ciente e concordo que a SMS/FEAS realize o tratamento de meus dados pessoais, com a finalidade específica do Edital nº 02/2021 - Processo Seletivo para Residência Médica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).			

Assinatura do candidato: _____